

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TUPÃ
FORO DE TUPÃ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Colombia, 200, Térreo, Jardim América - CEP 17605-920, Fone: (14) 3722-2246, Tupã-SP - E-mail: tupajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:	**1008137-56.2018.8.26.0637**
Classe: Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente:	**Sabrina Aparecida Barbosa**
Executado:	**Michele Oliveira Massara**

Justiça Gratuita

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU MICHELE OLIVEIRA MASSARA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória movida por SABRINA APARECIDA BARBOSA em face de MICHELE OLIVEIRA MASSARA, **PROCESSO Nº 1008137-56.2018.8.26.0637**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Paolo Pellegrini Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial - em que SABRINA APARECIDA BARBOSA em face da referida requerida – Processo nº 1008137-56.2018.8.26.0637 - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1° Leilão terá início no dia 01/02/2027 à partir das 15:05h, e encerramento no dia 04/02/2027 às 15:05h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/02/2027 às 15:05h (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal. DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação. DO LOCAL DO BEM: Rua São José, nº 114, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Tupã/SP. Foi nomeada fiel depositária do bem a Sra. Michele Oliveira Massara (fls. 123), quando da penhora. DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC. RELAÇÃO DO BEM: Direitos sobre um veículo marca GM/Chevrolet, modelo Vectra Sedan Elegance, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, cor prata, combustível álcool/gasolina, Placa DXG2019, Renavam 00939583771. Consta no Auto de Penhora e Depósito de fls. 123, realizado pelo Oficial de Justiça em 25/05/2020, que o bem encontra-se em bom estado geral de acordo com o ano de fabricação. Consta na Certidão de fls. 302, realizada pelo Oficial de Justiça em 09/09/2024, que o veículo encontrava-se na garagem da residência. ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Multas Renainf (R$ 283,61); Restrição Financeira: Consta gravame; Restrição 01: Alienação fiduciária (em favor de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A – fls. 209); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA e PENHORA, expedidas pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Paolo Pellegrini Junior, liberado nos autos em 12/11/2026 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008137-56.2018.8.26.0637 e código pDmLhqoJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TUPÃ
FORO DE TUPÃ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Colombia, 200, Térreo, Jardim América - CEP 17605-920, Fone: (14) 3722-2246, Tupã-SP - E-mail: tupajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

1001020-14.2018.8.26.0637, em 20/10/2018 e 08/11/2018, respectivamente; PENHORA, expedida nestes autos, em 27/08/2020; PENHORA, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1008124-23.2019.8.26.0637, em 14/09/2022; Licenciamento: Exercício 2026. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 03/11/2026, não foram constatados débitos. Consta em fls. 277, penhora no rosto dos autos, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. Nº 0003562-17.2021.8.26.0637, movida por Cleusa A M Locatelli ME. Obs.: Por meio do proc. nº 1008124-23.2019.8.26.0637, em trâmite perante a Eg. 2ª Vara Cível da Comarca de Tupã/SP, consta às fls. 173/175, que a credora Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A cedeu os direitos creditórios decorrentes do contrato n.º 20032728396 (contrato de alienação fiduciária) ao Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("FUNDO ITAPEVA"). O débito decorrente do contrato de financiamento perfaz o montante de R$ 5.305,87 (cinco mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), atualizado em 25/11/2022. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 444, o débito exequendo no valor de R$ 5.453,02 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), atualizado em 23/09/2026. Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do art. 274, parágrafo único do CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Tupã/SP, 10 de Novembro de 2026. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Tupã, aos 12 de novembro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Paolo Pellegrini Junior, liberado nos autos em 12/11/2026 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008137-56.2018.8.26.0637 e código pDmLhqoJ.